



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamante do Norte aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica REPROVADA a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Pedro Edivaldo Ruiperes Selani, acolhendo o acórdão de parecer prévio nº 32/22, exarado no processo nº 443781/20 – Recurso de Revisão e no Pedido de Rescisão nº 545315/17, emitido pelo Tribunal Pleno do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo aos autos nº 199439/13 da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012.

**Artigo 2º** - As referidas Contas ficarão 60 dias a disposição dos Cidadãos e Entidades para livre verificação.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte (PR), 21 de junho de 2022.

  
**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

DECRETO Nº 108/2022

CLAudemir JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 Administração Geral

04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 1179

Fonte 1015 Cessão Onerosa Pré Sal	RS	4.980,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>4.980,00</b>

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, como segue:

I - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº

4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Cessão Onerosa Pré Sal

Receita 267

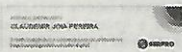
Fonte 1015 Cessão Onerosa Pré Sal	RS	4.980,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>4.980,00</b>

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
1015 Cessão Onerosa Pré Sal	-	4.980,00	-	RS 4.980,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>RS 4.980,00</b>	<b>RS</b>	<b>RS 4.980,00</b>

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 21 de junho de 2022.



Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

23  
06  
2022

Edição  
19-063

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamante do Norte aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica REPROVADA a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Pedro Edivaldo Ruiperes Selani, acolhendo o acórdão de parecer prévio nº 32/22, exarado no processo nº 443781/20 - Recurso de Revisão e no Pedido de Rescisão nº 545315/17, emitido pelo Tribunal Pleno do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo aos autos nº 199439/13 da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012.

Artigo 2º - As referidas Contas ficarão 60 dias a disposição dos Cidadãos e Entidades para livre verificação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte (PR), 21 de junho de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

E-mail: pmal@pmal.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br  
10.301.0016.2.037 PROGRAMA DO SUB-PAB-FIXO

- 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
- 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
- 10.301.0016.2.077 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-APSU
- 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
- 10.302.0016.2.043 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SA
- 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
- Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) -
- 10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) -
- 10.304.0016.2.040 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) -
- 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 10.02 Divisão de Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENF
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
- 12.361.0019.2.049 TRANSPORTE ESCOLAR
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
- 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
- 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
- Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
- 10.03 Divisão de Educação Infantil
- 12.365.0018.2.000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN. E
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 102 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
- 12.365.0018.2.083 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN. E
- 3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PEE
- Fonte 101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
- 3.1.91.13.00.00.00-OBRAÇÕES PATRONAIS
- Fonte 101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
- TOTAL**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para sup

FONTE DE RECURSOS	Supervit Finan
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	
102 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente	
303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

Alto Paraná, 22 de junho



Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrat



PREFEITURA DO M  
EST.

Praya Isabel Marcos  
Fone-Fax (44)  
CEP: 87760-000  
prefeitura@

PORTARIA Nº. 191/2022

Súmula: Concede Aposentad Contribuição, com Proventos ANTONIO CARLOS CAUN do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo de NEIDE CABRERA FERNAND

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de FERNANDES, brasileira, servidora Servente de Limpeza, portadora de do PIS/PASEP nº 1.703.090.675-4 residente e domiciliada na cidade Idade e Tempo de Contribuição Servente de Limpeza, constante do nº 015/2006, nos termos do art. 6º do
- Art. 2º - Fica estipulado como proventos me (um mil, oitocentos e vinte e do proventos.
- Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da s E.C. 47/2003.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na dat contrário.

Tamboara, 22 (vinte e d

Antonio Car  
Prefeito M